

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 123, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o Regulamento da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, no uso das competências que lhe confere o art. 18, VI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e considerando o disposto na Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023 e ainda as deliberações da 322ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 13ª da Conferência Nacional de Assistência Social, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA
PRESIDENTE DO CNAS



ANEXO I REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 23, de 9 de fevereiro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e pela Resolução CNAS nº 90, de 21 de dezembro de 2022, será realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília - DF.

Parágrafo único. O processo conferencial de 2023, que culmina na realização da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, inicia-se com as conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS, disponíveis no endereço <https://www.blogcnas.com/blog>, nos seguintes períodos:

I - conferências municipais: de 3 de abril a 15 de julho de 2023; e

II - conferências estaduais e no Distrito Federal: de 16 de agosto a 16 de outubro de 2023.

Art. 2º As Conferências Nacionais de Assistência Social objetivam avaliar os desafios e os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 1993, logo, a 13ª Conferência Nacional pretende:

I - avaliar a Política Nacional de Assistência Social;

II - propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

III - deliberar sobre as prioridades para a política de assistência social no âmbito federal;

IV - proceder a premiação do ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE – “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~ Prêmio CNAS Simone Albuquerque; *(Retificado em 01/11/2023)*

V - coordenar os atos de comemoração dos 30 anos da LOAS.

Art. 3º O CNAS, considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2023 “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, e como lema: Assistência Social é direito inalienável do cidadão e dever intransferível do Estado.

Parágrafo único. Para o debate e deliberações, o processo conferencial organiza-se em 5 (cinco) eixos:

I - EIXO 1 – FINANCIAMENTO: financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país;

II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: qualificação das atrizes e dos atores, com ênfase na (os) usuários e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

III - EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, COM FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: como potencializar a participação social no SUAS e a ampliação da agenda de direitos humanos e socioassistenciais;

IV - EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: universalização do acesso e a integração das



ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V - EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II PARTICIPANTES

Art. 4º São participantes da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social:

I - Com direito a voz e ao voto:

1.500 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera municipal, devidamente credenciadas(os);

246 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera estadual e distrital, devidamente credenciadas(os);

60 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera federal, devidamente credenciadas(os);

36 delegadas(os) nacionais natas(os), conselheiras(os) do CNAS, devidamente credenciadas(os).

II - Com direito a voz:

180 convidadas(os);

300 observadoras(es);

120 pessoas, entre conferencistas, expositoras(es), expositoras(es) de estandes, relatoria, servidoras(es) do MDS, secretaria executiva do CNAS e apoio técnico operacional;

convidadas(os) externos para as atividades autogestionadas, com direito a participação exclusivamente nesses espaços; e

acompanhantes de delegadas(os) com deficiência.

CAPÍTULO III DELEGADAS(OS)

Art. 5º São Delegadas(os) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritas(os) no SISCONFERÊNCIA e credenciadas(os), respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação.

§ 1º As(os) Delegadas(os) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I – delegadas(os) natas(os): conselheiras(os) do CNAS, titulares e suplentes; e

II – delegadas(os) nacionais: representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal e da esfera federal.

§ 2º A definição do número de delegadas(os) da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social foi aprovada pelo CNAS na 315ª Reunião Ordinária, conforme ATA disponível no link:

https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_e2a47e82ad1a4d04ae6a3a0619fade18.pdf,

correspondendo a:

I - 36 delegadas(os) natas(os); e

II - 1.806 delegadas(os) nacionais, sendo 1.500 da esfera municipal, 246 da esfera estadual (234) e do Distrito Federal (12) e 60 da esfera federal.

Art. 6º As inscrições das(os) delegadas(os) titulares e respectivas(os) suplentes, eleitas(os) nas conferências de assistência, serão realizadas no SISCONFERÊNCIA, observando o prazo final de 30 de outubro.



§ 1º O período para os conselhos estaduais e do Distrito Federal incluírem no SISCONFERÊNCIA os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do Distrito Federal será do dia 20 a 30 de outubro de 2023.

§ 2º No SISCONFERÊNCIA haverá um link que direciona para ambiente externo em que deverá ser registrado o eixo da preferência do delegado para a discussão nos grupos de trabalho na Conferência Nacional, com espaço para segunda e terceira opções.

§ 3º A relação com nome das(os) delegadas(os), titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá constar na ata de homologação da respectiva Conferência e ser anexada no SISCONFERÊNCIA.

§ 4º Não será credenciada(o) como delegada(o) aquela(e) cujo nome não conste no SISCONFERÊNCIA.

§ 5º Na ausência da(o) Delegada(o) titular, a(o) respectiva(o) suplente - representante do mesmo segmento eleito na conferência estadual ou do Distrito Federal - poderá ser credenciada(o) como titular, conforme inscrição no SISCONFERÊNCIA ou declaração de substituição assinada pelo Presidente, Vice Presidente ou secretaria executiva do Conselho de Assistência Social.

§ 6º O credenciamento da(o) delegada(o) suplente invalida em definitivo o credenciamento da(o) delegada(o) titular.

CAPÍTULO IV

AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 93, de 26 de dezembro de 2022.

§ 1º A Comissão Organizadora conta com assessoria da equipe de colaboradoras(es) da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, do regulamento e do regimento interno do processo conferencial e orientação à relatoria.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo do MDS e da Secretaria Executiva do CNAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2023, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

Art. 8º O formato e a metodologia da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social (Programação preliminar no ANEXO A) busca garantir as oportunidades de:

I - nos grupos de trabalho – aprofundar os debates sobre as deliberações advindas dos estados e do Distrito Federal para cada eixo, apresentar uma nova proposta, se for o caso, e hierarquizar as propostas prioritárias a serem apreciadas nas mini plenárias por eixo temático;

II - nas mini plenárias por eixos temáticos – estabelecer a priorização das propostas que serão apresentadas para deliberação da plenária final;



III - nas atividades autogestionadas – ampliar o debate e fortalecer a pauta do SUAS na proteção social brasileira; e

IV - nas atividades de auditório – valorizar e fortalecer a democracia e a participação social, homenagear personalidades que se destacaram na construção do SUAS, reconhecer práticas exitosas em várias categorias através do ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~, Prêmio CNAS Simone Albuquerque, e celebrar os 30 anos da LOAS. *(Retificado em 01/11/2023)*

Art. 9º A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com relatoria que tem por objetivo contribuir:

I - na sistematização do conjunto das deliberações registradas nos relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal para elaboração do caderno de propostas, sendo que, no referido processo, a relatoria poderá realizar junções das deliberações advindas dos estados e Distrito Federal, desde que não perca o sentido original das propostas e mantenha identificada a procedência das mesmas;

II - na sistematização das contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública;

III - na sistematização dos resultados dos grupos de trabalho e encaminhamento para as 5 mini plenárias, e delas para a plenária final;

IV - no apoio à plenária final nas adequações das propostas e no registro das deliberações aprovadas;

V - no recebimento, aceite e encaminhamento das moções à plenária final, e;

VI - na preparação e apresentação ao CNAS dos Anais da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 10 As atividades autogestionadas são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações, movimentos sociais e instituições interessadas, e integrarão a programação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 1º O objetivo é apoiar com local e infraestrutura atividades autogestionadas com pautas que dialoguem com o tema da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social – O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.

§ 2º Não haverá outro tipo de apoio/financiamento, cabendo às atividades com inscrições homologadas arcar com demais custos de organização e execução.

§ 3º Informações sobre o processo de inscrição, bem como sobre as responsabilidades dos envolvidos e sobre o acesso das(os) integrantes não delegadas(os) estão detalhadas no ANEXO B desta Resolução.

Art. 11 As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social serão realizadas por empresa contratada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

REGIMENTO INTERNO

Art. 12 A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS e, posteriormente, à consulta pública entre os dias 30 de outubro e 17 de novembro de 2023.



Art. 13 As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pelo grupo de colaboradoras(es) da Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CNAS no mês de novembro.

Art. 14 A aprovação do regimento interno da 13ª Conferência Nacional ocorrerá em votação por maioria simples das(os) conselheiras(os) nacionais em plenária do CNAS no mês de novembro, em reunião extraordinária.

Art. 15 O regimento interno não será submetido à apreciação da Plenária da Conferência e constará impresso nas pastas que serão distribuídas às (aos) delegadas(os) no credenciamento e no blog do CNAS.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 A 13ª Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pela Presidente do CNAS e terá como Presidente de Honra o Excelentíssimo Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

MARGARETH ALVES DALLALUVERA
PRESIDENTE DO CNAS



ANEXO A

13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Brasília – DF. PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

DIA 05/12/2023 (terça-feira)

Manhã

8h às 18h - Credenciamento, acolhida, mobilização das/os participantes

10h às 12h - Momento “Conferir”

12h às 14h - Almoço

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 16h - Atividades autogestionadas

16h às 16h30 - Coquetel

16h30 às 19h - Abertura Oficial

19h às 21h - Jantar

DIA 06/12/2023 (quarta-feira)

Manhã

9h às 12h - Grupos de trabalho com debates simultâneos sobre os eixos temáticos

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 19h – Mini Plenárias por Eixo

19h às 21h - Jantar

DIA 07/12/2023 (quinta-feira)

Manhã

8h30 às 12h – Manifestação em defesa do SUAS e comemoração dos 30 anos da LOAS (atividade externa)

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)

14h às 15h30 – Homenagens às autoridades que se destacaram na construção do SUAS

15h30 às 16h30 – Premiação dos selecionados no ~~Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE “O SUAS QUE QUEREMOS!”~~ Prêmio CNAS Simone Albuquerque (*retificado em 01/11/2023*)

16h30 às 17h – Coquetel “30 anos da LOAS”

17h às 18h - Vozes do SUAS “O SUAS que queremos: democrático, com respeito à diversidade e no combate às desigualdades”

18h às 19h – Debate

19h às 21h - Jantar

DIA 08/12/2023 (sexta-feira)

Manhã

9h às 12h - Plenária Final

12h às 14h - Almoço no local do evento

Tarde (Coffee break disponível às 15h30)



14h às 16h30 - Plenária Final
16h30 às 18h - Plenária Final e Moções
18h às 19h - Ato de Encerramento
19h às 21h - Jantar

ANEXO B

ATIVIDADES AUTOGESTIONADAS

NATUREZA E OBJETIVO

As atividades autogestionadas se constituem em espaços de diálogo e fortalecimento político de grupos organizados que tenham articulação com o SUAS, compostas pelos participantes da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e interessados externos, que estarão presentes apenas neste momento.

As atividades autogestionadas são de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, e integrarão a programação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O objetivo desse espaço na programação é apoiar o fortalecimento do SUAS com atividades que dialoguem com o tema da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social – O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS, e reforcem a participação e o controle social na agenda programática da política de assistência social no Brasil.

ORGANIZAÇÃO

Serão disponibilizadas até 15 salas para realização das atividades autogestionadas, com capacidade para até 150 pessoas, equipadas com cadeiras, mesa, computador, projetor e sistema de som com microfone;

A critério da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional, poderá haver junção de espaços para acomodar mais participantes, se for possível à luz do Termo de Referência, a fim de atender demanda informada no ato da inscrição.

INTEGRANTES

Os credenciados na Conferência Nacional poderão participar de atividade autogestionada, desde que atendam as regras estipuladas pelos organizadores da atividade.

O integrante da atividade autogestionada que não esteja credenciado em alguma categoria de participação da 13ª Conferência Nacional poderá acessar a sala destinada à atividade autogestionada desde que esteja registrado em lista informada previamente pelo organizador da atividade ao CNAS. Nesse caso, receberá bônus/etiqueta na área do credenciamento para o acesso à sala em que a atividade ocorrerá na tarde do dia 5 de dezembro.

RESPONSABILIDADES

As organizações e instituições interessadas em organizar a atividade autogestionada durante a programação da 13ª Conferência Nacional serão responsáveis por:

- I - definir o tema da atividade e a dinâmica a ser empregada, considerando o espaço, equipamentos e materiais disponíveis;
- II - submeter sua proposta, via inscrição da atividade autogestionada em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, entre os dias 24 de outubro e 17 de novembro e aguardar a avaliação da sua inscrição;
- III - utilizar da infraestrutura disponibilizada sem causar danos;
- IV - garantir o encerramento da atividade e o esvaziamento do espaço até às 19h;



- V - providenciar e custear outros materiais eventualmente necessários para a realização da atividade, inclusive os de mobilização e divulgação;
- IV - fazer lista de presença dos participantes (nome e CPF), respeitando-se o limite máximo de vagas disponibilizado na sala destinada à atividade;
- VII - informar pelo e-mail cnas@mds.gov.br lista com o nome e CPF de integrantes que estarão presentes apenas para essa atividade até o dia 1º de dezembro, a fim de que, no credenciamento, esses integrantes recebam etiqueta/bótons de acesso;
- VIII - fornecer certificado de participação;
- IX - garantir o acesso de pessoas da Comissão Organizadora, e/ou Relatoria, e/ou observadores, e/ou Secretaria Executiva do CNAS, se solicitado;
- X - disponibilizar para a Comissão Organizadora o registro da atividade e seus desdobramentos até 15 dias após a sua realização (23 de dezembro), conforme modelo apresentado no item 9 deste documento, para que possa integrar os ANAIS da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com lista de presença em anexo; e
- XI - estar presente para participar de reunião com a Comissão Organizadora no dia 4 de dezembro, na parte da tarde em horário a ser definido.

Caberá à Comissão organizadora:

- I - selecionar quais inscrições para atividades autogestionadas serão homologadas de acordo com os critérios e regras definidos neste documento;
- II - garantir o espaço físico (desde que ainda disponível), infraestrutura e etiquetas/bótons para acesso à sala em que será realizada a atividade autogestionada;
- III - definir a distribuição dos locais (salas) de realização de cada uma das atividades autogestionadas homologadas; e elaborar e disponibilizar formulário para o registro da atividade autogestionada para o fim de sistematização necessária à inclusão nos ANAIS da 13ª Conferência Nacional.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem, traslado local e deslocamento do seu local de residência até Brasília e retorno serão de responsabilidade da pessoa participante ou da organização que está propondo a atividade, não havendo nenhum custeio com os recursos do Ministério ou responsabilidade de gestão da Comissão Organizadora relativa à atividade autogestionada.

INSCRIÇÕES

As inscrições das atividades autogestionadas deverão ser feitas exclusivamente pelos organizadores, em formulário eletrônico próprio a ser disponibilizado no Blog do CNAS no endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, no período de 24 de outubro até 17 de novembro de 2023.

O formulário para inscrição de atividade autogestionada conterá os seguintes campos:

- I - nome da atividade autogestionada;
- II - nome da instituição/órgão/movimento/organização/entidade/fórum/conselho proponente (favor indicar o âmbito de atuação da organização);
- III - nome do organizador responsável;
- IV - e-mail;
- V - telefone celular (com whatsapp);
- VI - relação da atividade com o SUAS e/ou com os eixos da 13ª Conferência;
- VII - metodologia a ser empregada;
- VIII - objetivo principal da atividade autogestionada;
- IX - estimativa do número de participantes;
- X - lista de participantes convidados (nome e CPFs); e



XI - observações, se for o caso.

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão organizadora da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social deverá avaliar propostas inscritas e atividades autogestionadas e definir as inscrições homologadas segundo os seguintes critérios:

I - abrangência e relevância da temática proposta tendo como parâmetro o tema da conferência - O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS;

II - alcance e representatividade de grupos e segmentos que fortaleçam a dimensão política do SUAS; e

III - disponibilidade de espaço físico.

A Comissão Organizadora divulgará no Blog do CNAS, endereço eletrônico <https://www.blogcnas.com/blog>, a lista com as inscrições homologadas de atividades autogestionadas, até o dia 25 de novembro de 2023.

CALENDÁRIO DE ORGANIZAÇÃO

24 de outubro a 17 de novembro – período de inscrição de atividade;

25 de novembro – prazo para a Comissão Organizadora divulgar as inscrições homologadas;

28 de novembro – prazo para a Comissão Organizadora enviar formulário de relatório da atividade autogestionada aos organizadores;

01 de dezembro – prazo para os organizadores enviarem para o e-mail do CNAS lista com nomes e CPFs de integrantes da atividade autogestionada que não estejam inscritos na 13ª Conferência Nacional;

05 de dezembro – realização da atividade autogestionada;

23 de dezembro – prazo para os organizadores enviarem ao CNAS relatório da atividade autogestionada.

CASOS EXCEPCIONAIS

Os casos que se apresentarem solicitando ingresso sem que a inscrição tenha sido feita serão resolvidos pelo organizador da atividade autogestionada em consonância com a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional.

MODELO DE REGISTRO

ATIVIDADE AUTOGESTIONADA NA 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Nome da Atividade Autogestionada
- Organizador(es) (instituições/órgãos/movimentos/organizações/entidades/fóruns/conselhos)
- Atividades desenvolvidas
- Principais resultados/produtos/encaminhamentos
- Lista de presença (nome, CPFs e assinaturas)
- Avaliação/observações (opcional)



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNAS/MDS nº 123, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2023, Edição 203, Seção 1, Página 21, onde se lê: Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE "SUAS QUE QUEREMOS", leia-se: Prêmio CNAS Simone Albuquerque.